



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
#FESTIVALTEABICORA – CULTURA NA REDE

Processo nº 020/2020 por Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO Nº018/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA- SECULT, E ALDO LUIS MOTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura de Castanhal, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 31.340/0001-56, com sede na Rua Senador Lemos, 749, Centro, CEP: 68743-015, na cidade de Castanhal/PA, doravante denominada **SECULT** – Castanhal, neste ato representada por sua Secretária, **MARIA ELANE GADELHA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 3315373, regularmente inscrito no CPF 656.269.402-78, residente e domiciliado Alameda Girassol, n. 04, Conjunto Alamandas – Bairro Cristo Redentor - nesta, telefone: 091-98733-2163, e **ALDO LUIS MOTA** portador do RG 0587674, CPF 194.930.962-20, PIS 17025476331 residente e domiciliado em Alameda Cravo, 38. Bairro Nova Olinda, telefone 091-98266-9998, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO se fundamenta nas disposições do EDITAL N. 02/2020 do #FESTIVALTEABICORA, publicado no diário oficial do município de Castanhal, na data de 25/06/2020, de acordo com os termos dos artigos 23,V e 215 da Constituição Federal de 1988 e do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 – processo de Inexigibilidade de Licitação e amparado pelo Decreto Municipal n. 057/2020 de 12 de junho de 2020. Esse CONTRATO baseia-se ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 020/2020, desta administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** a concessão de apoio financeiro que a Prefeitura de Castanhal presta ao(à) **PROPONENTE** devidamente aprovado no **EDITAL #FESTIVALTEABICORA**.

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

CNPJ: 31.340.154/0001-56 - Rua Senador Lemos nº 749 - Centro - Castanhal - Pará E-mail:

festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br Telefone: (91) 3721-7309



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT CASTANHAL

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto – cachê no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com as devidas deduções de impostos;
- b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
- c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
- d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PROPONENTE

- a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do **EDITAL #FESTIVALTEABICORA**, ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura da cidade de Castanhal.
- b) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECULT, na forma prevista na cláusula sexta deste Contrato;
- c) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Prefeitura de Castanhal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura (por extenso) na divulgação relativa ao projeto incentivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT** Castanhal, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr. ALLAN DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF: 953.110.682-72, e da Sra. HELUMA FERNANDA DOS SANTOS VIANA, inscrita no CPF: 001.838.202-90, designados(as) como FISCAL e SUPLENTE do instrumento.

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

CNPJ: 31.340.154/0001-56 - Rua Senador Lemos nº 749 - Centro - Castanhal - Pará E-mail:

festivalteabicora@castanhal.pa.gov.br Telefone: (91) 3721-7309



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem vigência até a finalização de todo processo de execução do FestivalTeAbicora – Cultura na Rede.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT Castanhal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência da presente minuta de contrato de prestação de serviço deve ser feita pela SECULT Castanhal quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PROPONENTE deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, serão repassados recursos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e das emendas impositivas alocadas par o festival, que serão creditados na conta bancária do proponente. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato de prestação de serviço poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser levado à publicação, pela SECULT Castanhal, no Diário Oficial do Município de Castanhal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castanhal – Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2020

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanhal– PA, 30 de Julho de 2020.

MARIA ELANE GADELHA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ALDO LUIS MOTA
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF: